

O PAPEL DO INQUÉRITO POLICIAL NO DIREITO PENAL

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Simone Costa Guimarães
Vamberth Soares De Sousa Lima
Cristiane Gaspari
Habib Ribeiro David
Stace Liz Carneiro
William Julio Ferreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O presente resumo tem como objetivo analisar a temática o papel do inquérito policial no direto penal. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES LEI 2033Art. 1o O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados: I - os tratados, as convenções e regras de direito internacional; II - as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade (Constituição, arts. 86, 89, § 2º, e 100);III - os processos da competência da Justiça Militar; IV - os processos da competência do tribunal especial (Constituição, art. 122, no 17);V - os processos por crimes de imprensa. Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias.

Objetivo

Portanto, o objetivo do procedimento é fornecer uma solução jurídica para o conflito de interesses entre a autoridade policial , Estado e o autor, ou seja, resolver o desacordo entre as partes. Reconhecemos que é dever do Estado zelar pela ordem social e manter nosso bem-estar, por isso é do interesse do Estado punir aqueles que se envolvem em comportamentos que considera ilegais.

Material e Métodos

Primeiramente, analisemos o artigo 4º do Código de Processo Penal (CPC), que dispõe que as investigações policiais são realizadas pela polícia judiciária. “Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.”

Resultados e Discussão



Voltando à história da polícia, é importante notar que a polícia brasileira tem dois papéis diferentes: a polícia judiciária e a polícia preventiva. A Polícia Judiciária é chefiada pela Polícia Civil (em nível estadual) e pela Polícia Federal (como o nome indica, em nível federal) e é a principal responsável pelas investigações criminais. Enquanto isso, o trabalho policial preventivo é realizado pela Polícia Militar Nacional, e geralmente não está em suas atribuições realizar as investigações de que estamos tratando aqui. O principal papel da polícia é prevenir possíveis crimes. Ou seja, para evitar que o crime ocorra.

Conclusão

Ementa:Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer hipóteses de cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar. Um projeto de lei é um tipo de proposta legislativa submetida a um corpo legislativo com a finalidade de redigir uma lei. Geralmente, os projetos de lei ainda precisam ser aprovados ou vetados pelo Executivo.

Referências

https://www.politize.com.br/inquerito-policial/
Lei 2.033 https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154313#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%202033%2C%20de%202022&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%209.656,e%20eventos%20em%20sa%C3%BAde%20suplementar.
https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-2033-2022